

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,  
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"  
(PL157211)**

**PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011**

*Suprime o art. 36.*

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprime-se o art. 36, do PL 1.572, de 2011.

**JUSTIFICAÇÃO**

A obrigatoriedade de publicação das demonstrações contábeis já é tratada em legislação específica, Lei nº 11.638/2007.

Ademais, a inserção do Art. 36 com a redação proposta neste Código pode levar ao entendimento de que apenas as empresas qualificadas como de “grande porte” estão obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, o que não está em linha com a legislação específica atualmente vigente e pode prejudicar os interesses de credores, dos empregados, da Receita caso seja entendida como dispensa às empresas porte médio da publicação de demonstrações contábeis.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal – PR/SE